



Normas de Participação
Restaurantes
Feira da Vinha e do Vinho 2026

Artigo 1º

Objetivo

As presentes normas de participação definem o funcionamento dos espaços destinados a Restaurantes, no certame - Feira da Vinha e do Vinho 2026, evento organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Pretende-se, deste modo, definir, os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste setor do certame.

Artigo 2º

Período de Funcionamento

O Setor referente a Restaurantes decorrerá durante o mesmo período de funcionamento do certame **Feira da Vinha e do Vinho 2026, nos períodos de 19 (dezanove) a 21 (vinte e um) de junho de 2026 e de 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) de junho de 2026, num total de 7 (sete) dias.** O recinto da feira encontra-se encerrado no período de 22 a 24 de junho.

Artigo 3º

Horário de Funcionamento

1. O Sector de Restaurantes terá o horário de funcionamento normal do certame, o qual consta no Anexo 2.
- 2 - O horário para reposição de stocks é o seguinte:
 - a) Quinta-feira e sexta-feira: 9h00 às 14h00;
 - b) Sábado: 9h00 às 15h00;
 - c) Domingo: 9h00 às 13h00.

Artigo 4º

Dimensão e tipo de Stand

- 1 - A zona destinada ao Setor de Restauração é indicada na planta apresentada no Anexo 1 e é constituída por:
 - a) dois (2) espaços fechados com 27m²/cada;
 - b) Cinco (5) tendas com 5x5 m²/cada;
 - c) Zona ao ar livre adjacente a cada restaurante com uma área variável para esplanada incluindo a tenda acima referida.
- 2 – Os stands e as tendas serão fornecidos pelo Município de Anadia.



Artigo 5º

Condições de Participação

1. As presentes normas de participação serão publicitados no site oficial do Município, podendo apresentar proposta todos os estabelecimentos devidamente licenciados para a área da Restauração, nos termos da legislação em vigor aplicável, de preferência, pertencentes ao concelho de Anadia.
2. As propostas, Anexo 2, deverão conter a indicação expressa do Espaço do Restaurante a que concorrem, sendo a mesma remetida ao cuidado de:
Município de Anadia
Concurso de Restaurantes
Feira da Vinha e do Vinho 2026
Praça do Município, AP. 19
3781-909 Anadia
3. Nas propostas têm de constar a indicação do valor da proposta a apresentar, cuja base de licitação é de 1.300€ (mil e trezentos euros).
5. Cada proponente pode candidatar-se a um espaço.

Artigo 6º

Abertura pública das propostas

- 1 - A abertura pública das propostas recebidas terá lugar no dia 8 de junho, pelas 14h30, na Câmara Municipal de Anadia.
- 2 – Serão seleccionados a participar na Feira da Vinha e do Vinho os Restaurantes que apresentaram as propostas com maior classificação (valor “T” de acordo com o art. 9º deste regulamento).
- 3 – A Câmara Municipal de Anadia informará por escrito os restaurantes seleccionados, agendando na mesma comunicação a reunião para a escolha dos espaços.
- 4 – A participação no certame só estará garantida após pagamento do stand/espaço.

Artigo 7º

Critério de Ordenação dos Restaurantes

1. Os critérios de ordenação das propostas dos Restaurantes são os seguintes:
 - a) O valor das propostas apresentadas por ordem decrescente;
 - b) Em caso de empate, a entrada, por ordem cronológica, das mesmas nos serviços da Câmara Municipal de Anadia.
2. A ordenação das propostas, segundo os critérios acima referidos será da responsabilidade da Câmara Municipal de Anadia do certame.

Artigo 8º

Formas de Pagamento

1. O pagamento da verba relativa à concessão dos restaurantes poderá ser efetuado até às 16h00 do dia 12 de junho de 2026 (sexta-feira).
2. O pagamento poderá ser efetuado por transferência bancária ou na tesouraria da Câmara Municipal de Anadia (todos os dias úteis até às 16h00).
3. A participação no certame só estará garantida após o pagamento do espaço relativo ao Restaurante, tal como estipulado no número 1, deste artigo;
4. Não será autorizada a ocupação do espaço de Restaurante, sem a apresentação do respetivo recibo de pagamento.

Artigo 9º

Critério de Ordenação dos Expositores

As propostas serão ordenadas de forma decrescente em relação ao valor “T”, calculado pela seguinte fórmula:

- a) Se **participou** na Feira da Vinha e do Vinho 2025

$$T = 1.1 \times P$$

- b) Se **não participou** na Feira da Vinha e do Vinho 2025

$$T = P$$

Em que:

P = valor em euros da proposta

T = Total do critério de ponderação

Nota – o valor a pagar será sempre o valor da proposta apresentada (P).

Artigo 10º

Período de Montagem e Desmontagem

1. A montagem/ocupação dos Restaurantes é feita durante os dias 17 e 18 de junho de 2026, no horário das 8h00 às 20h00.
- 2 - A desmontagem/desocupação dos Restaurantes é feita durante os dias 29 e 30 de junho de 2026, até às 20h00.
- 3 - A partir das 20h00 do dia 30 de junho de 2026, a Câmara Municipal de Anadia não se responsabiliza por quaisquer danos ou atos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos atos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada Restaurante.



Artigo 11º

Direitos dos Restaurantes

Os Exploradores dos Restaurantes, mediante o pagamento da verba correspondente à proposta, terão o direito a:

- a) Um stand, que servirá de Restaurante, com a dimensão de 27m²;
- b) Uma área adjacente ao stand, ao ar livre, destinada a uma esplanada com tenda incluída;
- c) Energia elétrica de alimentação ao Restaurante;
- d) Água potável quente, dentro do Restaurante, nomeadamente na zona de preparação;
- e) Um ponto de água potável, no exterior na zona adjacente à localização da(s) grelha(s);
- f) Drenagem das águas residuais provenientes do interior do Restaurante;
- g) Uma bancada com lava-loiça, fechada inferiormente (arrumação de detergentes);
- h) Máquina de lavar louça;
- i) Placa frontal no Stand com o nome do Restaurante (*lettering*);

Artigo 12º

Deveres dos Restaurantes

É da responsabilidade dos Exploradores dos Restaurantes:

- a) A Entrega da Ficha de Participante devidamente preenchida e assinada;
- b) **Caso pretendam utilizar copos reutilizáveis, sendo que é proibida a utilização de qualquer plástico descartável**, os copos terão de ser adquiridos à Câmara Municipal de Anadia pelos preços definidos pela mesma os quais, serão posteriormente vendidos pelos exploradores ao preço definido também pela Câmara Municipal de Anadia. Tais preços serão determinados pela Câmara Municipal de Anadia, em tempo oportuno;
- c) Manter os espaços a que têm direito, abertos, limpos e de acordo com as boas condições de higiene e segurança, durante o horário de funcionamento da Feira nomeadamente: plano de higienização do stand, controlo da entrada dos géneros alimentícios, controlo do registo de temperatura e manutenção dos resíduos;
- d) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor, à data da realização do evento;
- e) Cumprir com os espaços funcionalmente definidos (ver planta – Módulo de Restaurante): zona de preparação, zona de empratamento, zona de lavagem e Passa-pratos;
- f) O fornecimento de:
 - Pratos, copos (de vidro, se assim o entenderem), talheres e guardanapos;
 - Mesas e cadeiras;



- Fogão elétrico e/ou grelha a carvão;
 - Restantes utensílios, alimentos e ingredientes necessários para a confecção de refeições;
 - Tudo o que seja necessário para uma boa utilização do referido espaço como restaurante.
- g) Devem ter o número suficiente de equipamento(s) de refrigeração que garanta a adequada qualidade e higiene dos gêneros alimentícios;
- h) O acondicionamento dos vários produtos no arrumo deve seguir as regras das boas práticas de segurança e higiene alimentar (evitar a contaminação cruzada);
- i) O arrumo deve possuir um armário, cacifo ou similar para arrumação do vestuário e bens pessoais;
- j) Utilização de vestuário adequado às boas práticas de higiene;
- k) Ter um livro de reclamações, de acordo com a legislação em vigor;
- l) Cumprimento das presentes Normas de Participação.

Artigo 13º

Ementas

As ementas que cada restaurante vai colocar à disposição durante o período de funcionamento da Feira devem ser entregues na fase de candidatura e devem ser compostas de acordo com as seguintes regras:

- a) Todos os pratos devem ter cariz regional evocando, de preferência, a Bairrada, sendo obrigatoriamente o “Leitão à Bairrada”, um deles;
- b) É permitida a confeção de um ou mais tipos de sopas;
- c) É permitido servir entradas e petiscos durante todo o período de funcionamento da Feira, os quais devem constar na ementa a fornecer à Câmara Municipal de Anadia;
- d) É permitido servir a variedade de sobremesas que cada restaurante desejar, devendo as mesmas ter, de preferência, cariz tradicional;
- e) Todos os vinhos a servir nos restaurantes terão que ser obrigatoriamente produzidos na Bairrada, e produzidos por Produtores presentes neste certame, cuja listagem será fornecida pelo Município de Anadia, até dia 5 de junho;
- f) Poderá ser servido vinho “à taça”, devendo tal situação constar da Ementa.
- g) Todas as outras bebidas a servir, não mencionadas anteriormente, devem constar das ementas.

O preço de venda do Leitão à Bairrada, será fixo e acordado entre os restaurantes seleccionados e as Tasquinhas presentes, devendo o preço/kg estar devidamente afixado e visível para uma correta informação ao público.



Artigo 14º

Imposição de Marcas

1. A Câmara Municipal de Anadia impõe a exclusividade de marcas específicas de cada produto, assim como a entidade exclusiva a quem será feita a aquisição de cervejas, águas, sumos e cafés.
2. Os preços de compra dos produtos (cervejas, águas, sumos e cafés) serão determinados pela Câmara Municipal de Anadia, em tempo oportuno.

Artigo 15º

Segurança

1. É da responsabilidade da Câmara Municipal de Anadia a segurança geral da **Feira da Vinha e do Vinho**.
2. Tudo o que estiver no interior do Restaurante será da inteira responsabilidade do respetivo ocupante do Restaurante.
3. Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada Restaurante impedir a saída destes utensílios do seu espaço.
- 4 - No caso de alguém pretender consumir bebidas fora da zona afeta de cada Restaurante, os mesmos terão que ser servidos em copos reutilizáveis.

Artigo 16º

Coimas

Estão previstas as seguintes coimas para as infracções descritas abaixo:

- 1 - O restaurante deve estar em funcionamento durante todo o período da Feira. O não cumprimento desta cláusula implica a aplicação de coima no valor de:
 - a) Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia
 - b) Não abertura durante um período do dia – 50€ / dia
- 2 - Infracção ao artigo 13º das presentes Normas de Participação, alterando a lista de produtos, incluindo preços, sem prévia autorização do Município de Anadia – 250€
- 3 - Infracção ao artigo 14º das presentes Normas de Participação – 1000€
- 4 - O incumprimento do exposto nas presentes Normas de Participação, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, à Câmara Municipal de Anadia, que poderá ir de 100€ à cessação de contrato por parte do Município de Anadia com expulsão dos infratores, consoante a gravidade da infracção.
- 5 - Todas as infracções cometidas pelos expositores têm de ser justificadas, cabendo ao Município de Anadia a decisão da sua aceitação.



Artigo 17º

Erros e omissões

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas no presente regulamento, serão remetidas para a regulamentação geral em vigor.